



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 132/2024 Emissão: 30/07/2024 Processo: 202400058003887
---	---	--

FORNECEDOR	
Nome: BATISTA CENOGRAFIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Fone: 62 9 8414-3659 End: R POETA JOAQUIM BONIFACIO Bairro: VI CONCORDIA	CNPJ: 46.078.946/0001-71 Contato: Carlos Batista E-mail: batistacenoografia@hotmail.com Nº 58 Cidade: GOIANIA Estado: GO
DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 4384 CONTA: 99082-8	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - Locação, incluindo a montagem e desmontagem da produção de cenário da capela, no Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Montagem de 01 (um) tablado de 4x3x0,10m, comforração na cor bege	Serviço	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2	Forração de 5x7m.	Serviço	1		
3	Forração de 3x2m.	Serviço	1		
4	Forração de 2x3m.	Serviço	2		
5	Teto de 3x2m.	Serviço	1		
6	Telhado de 2x3m, na cor Cinza.	Serviço	2		

Valor por extenso:	vinte e quatro mil reais	R\$ 24.000,00
--------------------	--------------------------	---------------

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
Prazo e Local de Entrega:	A instalação deverá ser realizada no dia 31/07/2024, devendo a capela ser entregue ao gestor do contrato no mesmo dia, até às 17 horas, quando será realizada a fiscalização. A desmontagem deverá ocorrer no dia 16/08/2024, devendo estar finalizada até às 18:00 horas do mesmo dia.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A montagem deverá ser realizada no dia 31/07/2024, até às 17h.

A desmontagem deverá ser realizada no dia 16/08/2024 até às 18 horas.

A locação será contada do dia 01/08/2024 até o dia 15/08/2024.

A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra necessários para realização do serviço.

Os profissionais designados deverão ser qualificados e estar devidamente equipados com Equipamentos de Segurança Individual (EPIs), conforme normas de segurança vigentes.

A execução do serviço deve ser realizada de forma a garantir a preservação do solo, evitando danos ambientais.

A Empresa contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou à pessoa designada pela OVG.

Durante a prestação dos serviços a contratada deverá zelar pelas instalações e limpeza do local ou entornos, sendo responsável por eventuais danos.

Os serviços deverão ser entregues, conforme segue:

CAR MUQUEM NIQUELÂNDIA - GO:

A instalação deverá ser realizada no dia 31/07/2024, devendo a capela ser entregue ao gestor do contrato no mesmo dia, até às 17 horas, quando será realizada a fiscalização.

A desmontagem deverá ocorrer no dia 16/08/2024, devendo estar finalizada até às 18:00 horas do mesmo dia.

É imprescindível que os serviços pretendidos estejam finalizados nas datas e horários especificados, devido a realização e atendimento do evento.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo do serviço e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente aos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

A manutenção, montagem e desmontagem da capela no local designado e a mão de obra qualificada, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Após a entrega da montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído/corrigido, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade e a reinstalação no prazo máximo de 02 (duas) horas.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e funcionários necessários à execução dos serviços.

A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período da prestação de serviço. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

Em caso de necessidade de manutenção, a contratada deverá encaminhar o técnico responsável para reestabelecer o devido funcionamento e/ou substituição num prazo estimado de 2 (duas) horas.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte, a carga e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da Contratada.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificado cada incorreção constatada que o erro é da responsabilidade da contratada. Todo material e instrumentos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal; Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), colete à prova de fogo (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento e alimentação. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços. Descartar adequadamente, em local apropriado, lixo/resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo às normas vigentes relacionadas à segurança, meio ambiente, entre outras. A Contratada deverá disponibilizar correio eletrônico e telefone para contato do responsável pelos serviços, durante 24 horas e por todo o período compreendido do objeto.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Ronan da Silva Oliveira Ramos (GAD) - Fone: 62 3914-6614 / e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

~~Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.~~

~~Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.~~

Diretor Administrativo Financeiro
Diretor Geral em Substituição
(Portaria nº 382/2024 - DIGER, de 26/07/2024)

Sérgio Borges Fonseca Junior

Recibo/CONTRATADO